

I SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 11 de Abril de 2008

Número 72

ÍNDICE

SUPLEMENTO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de Rectificação n.º 19-A/2008:

Rectifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2008, de 13 de Fevereiro, que cria a estrutura de missão responsável pelo exercício das funções do Observatório do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2008

2190-(2)

Declaração de Rectificação n.º 19-B/2008:

Rectifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, que cria as estruturas de missão para os programas operacionais de assistência técnica do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo Social Europeu, bem como os secretariados técnicos dos programas operacionais do QREN, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2008.

2190-(2)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro Jurídico

Declaração de Rectificação n.º 19-A/2008

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2008, saiu com a seguinte inexactidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

No n.º 10, onde se lê:

«10 — Os elementos referidos na alínea *b*) do número anterior são recrutados nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro.»

deve ler-se:

«10 — Os elementos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior são recrutados nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro.»

Centro Jurídico, 10 de Abril de 2008. — O Director-Adjunto, *Pedro Filipe Mota Delgado Simões Alves*.

Declaração de Rectificação n.º 19-B/2008

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2008, saiu com as seguintes inexactidões, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectificam:

1 — No n.º 8 do texto da resolução, onde se lê:

«8 — Determinar que os secretários técnicos nomeados na sequência da presente resolução que permaneçam no exercício de funções de gestão no âmbito do QCA III não acumulam as respectivas remunerações, cabendo-lhes apenas a remuneração definida nos termos dos números anteriores.»

deve ler-se:

«8 — Determinar que os secretários técnicos nomeados na sequência da presente resolução que permaneçam

no exercício de funções de gestão no âmbito do QCA III não acumulam as respectivas remunerações, ainda que com possibilidade de opção pelo regime mais favorável aplicável.»

2 — No n.º 10 do texto da resolução, onde se lê:

«10 — Determinar que aos membros dos secretariados técnicos, exceptuados os respectivos secretários técnicos, aplica-se o regime jurídico da função pública ou o regime do contrato individual de trabalho, consoante o recrutamento tenha sido efectuado com recurso, respectivamente, à requisição e ao destacamento de pessoal pertencente aos quadros dos serviços e organismos da Administração Pública, ou à celebração de contrato individual de trabalho, a termo, e à cedência ocasional de trabalhadores das pessoas colectivas públicas, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.»

deve ler-se:

«10 — Determinar que aos membros dos secretariados técnicos aplica-se o regime jurídico da função pública ou o regime do contrato individual de trabalho, consoante o recrutamento tenha sido efectuado com recurso, respectivamente, à requisição e ao destacamento de pessoal pertencente aos quadros dos serviços e organismos da Administração Pública, ou à celebração de contrato individual de trabalho, a termo, e à cedência ocasional de trabalhadores das pessoas colectivas públicas, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.»

3 — Nos anexos I a X da resolução, no n.º 4, onde se lê:

«4 — Os elementos referidos na alínea *b*) do número anterior são recrutados nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro.»

deve ler-se:

«4 — Os elementos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior são recrutados nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro.»

Centro Jurídico, 10 de Abril de 2008. — O Director-Adjunto, *Pedro Filipe Mota Delgado Simões Alves*.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 0,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa